



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35.667 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SANTO ANTONIO, 190 - FONES: 123 E 129
C. G. C. 18.313.874/0001-84

LEI Nº 843/89

Autoriza ao Poder Executivo a Conceder Subvenção e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de NCZ\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, da cidade de Pará de Minas.

Art. 2º)- As despesas decorrentes desta concessão, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, ser necessário suplementá-las, tomando como recursos financeiros a dar cobertura à suplementação, a anulação total ou parcial de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 13 de fevereiro de 1.989.



Geraldo de Oliveira Barbosa
- Prefeito Municipal -



Joaquim Geraldo da Silva
- Secretário -